



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 01/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 07 / 05 / 2022

N.º 9258 Pág. 34

_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR 33, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre os imóveis de que trata a Lei Municipal nº 3.653/2022.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre as escrituras públicas de permuta que serão efetivadas sobre os imóveis permutados de que trata a Lei Municipal nº 3.653, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Procurador N.º 187/12
Ivaiporã, 09 de 05 de 22

0954 [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 16 maio 2022

claudineia